



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

ANEXO I PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e Lei da Transparência Fiscal, e demais atividades afins.

02 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

2.1 – Os serviços de contábeis serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

- a) execução e organização contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei da transparência fiscal com ferramentas de Gestão.
- b) prestação de contas mensal do SICOM junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conferência na elaboração dos empenhos com respectiva assinatura, notas e lançamentos contábeis, a conferência do caixa, o atendimento primordial ao Setor de Finanças com respostas as consultas de todos os servidores, a verificação de saldos, de receitas e despesas. O serviço contábil a ser realizado inclui, quando necessário, a assinatura do funcionário/sócio, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais nas notas de empenhos elaboradas pela Câmara Municipal, e em todas as prestações de contas a serem prestadas, sem exceção, na qualidade de contador;
- c) serviços contábeis no acompanhamento de prestações de contas anuais, mensais (SICOM) direcionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e semestrais SICONFI;
- d) suporte técnico contábil e de finanças públicas a sistema informatizado de contabilidade, realizando a elaboração de relatórios, para a equipe de trabalho em empenho e liquidações;
- e) elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- f) elaboração de balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal de contabilidade;
- g) verificação técnica contábil para os vereadores da Câmara Municipal, oferecendo informações destinadas ao Projeto de Lei (processo de



Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

elaboração e revisão) do PPA, da LDO e LOA, para a execução orçamentária do exercício seguinte;

- h) geração de guia para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e regime próprio de previdência se houver;
- i) acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do TCE, para prestar informações e orientar a equipe de controle interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- j) acompanhamento nas audiências públicas realizadas pelo Executivo Municipal para verificação da apresentação de relatórios de gestão pública;
- k) análise de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- l) gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.
- m) confecção mensal da folha de pagamento de pessoal e vereadores;
- n) gerenciamento contábil na inclusão dos processos de compras e licitações gerados pela Câmara Municipal visando acompanhamento mensal do Sicom;
- o) inserção de dados em sistema apropriado de Frotas para informações ao TCE/MG através do Sicom se houver;
- p) inclusão do Patrimônio adquirido no exercício;
- q) fornecimento e gerenciamento de ferramentas de gestão em contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, compras, almoxarifado, licitação, frotas e patrimônio com fornecimento ainda de manutenção de site para Portal Transparência em conformidade com a legislação vigente.
- r) participar tecnicamente da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
- s) dinamização das adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- t) disponibilidade diária para atendimento às demandas da CONTRATANTE, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da CONTRATADA sendo obrigatória visita a sede da Câmara Municipal até 3 vezes por semana e disponibilidade por demais meios em tempo integral, durante o expediente da Casa Legislativa;
- u) elaboração de planilhas evidenciando os imites impostos pelo Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

v) durante a vigência do contrato deverá ser garantido ao representante legal da CONTRATANTE ou à pessoa indicada por ele livre acesso no sistema e no site descrito na alínea x.

x) Realizar outras atividades afins de interesse da Câmara Municipal de Santana do Deserto.

03 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1 – O responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA (em caso de pessoa jurídica).

04 – DOS RELATÓRIOS

4.1 – A CONTRATADA, em decorrência do próprio desenvolvimento técnico dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:

- Livros: Diário e Razão;
- Balancete Financeiro Mensal;
- Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
- Minuta Geral de Receitas e Despesas;
- Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- De Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

05 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – Empreitada por preço global.

06 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – Tipo menor preço.

07 – DO FUNDAMENTO

7.1 – Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

08 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

8.1 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – A CONTRATADA deverá manter um representante (em caso de pessoa jurídica) para contatos e esclarecimentos com a CONTRATANTE.

8.3 – A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Contabilidade.

09 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e condições sejam vantajosos para o CONTRATANTE.

9.2 – Ocorrendo a prorrogação do contrato, esta se fará através de termo aditivo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento do contrato social.

10 – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da Lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento às normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE.

Rodrigues

12

